



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE COROMANDEL, E REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coromandel, CNPJ sob o nº. 22.238.505/0001-21, no valor de **R\$70.000,00** (setenta mil reais) no exercício de 2024.

§ 1º O valor descrito no *caput*, será transferido em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto a prestação do serviço de EQUOTERAPIA aos usuários do município de Abadia dos Dourados.

§ 2º Os recursos financeiros repassados pelo Município deverão ser utilizados para auxiliar no custeio de despesas administrativas e ações sociais desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º Deverá a entidade beneficiada apresentar prestação de contas mensal detalhada ao poder executivo, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado no mês anterior.

Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG
RECEBI EM 16/02/2024
AS 13:23 HORAS
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação própria, prevista no orçamento vigente, podendo ser suplementada, caso necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 15 de fevereiro de 2024.


Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

MENSAGEM

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados
– Minas Gerais;

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR
TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS APAE COROMANDEL, E REALIZAR
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O projeto em pauta estabelece o repasse de recursos financeiros para a
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE DE COROMANDEL.

A entidade se notabiliza em razão da excelência dos serviços prestados aos
seus usuários.

Vale lembrar que a APAE de COROMANDEL vem prestando atendimento
em prol da população de Abadia dos Dourados há algum tempo, disponibilizando
atividades complementares as prestadas pela APAE de Abadia dos Dourados.

Neste caso, em atenção ao plano de trabalho apresentado, nota-se que a
atividade a ser fomentada é a EQUOTERAPIA, tratamento de extrema importância
para o bom desenvolvimento do tratamento das crianças abadienses atendidas pela
entidade localizada na cidade de Coromandel/MG.

Insta dizer, que a entidade em questão é a única, em toda a região, que possui
condições de ofertar o serviço, razão a qual, justifica a inexigibilidade do
chamamento público, nos moldes da Lei 13.019/14, vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na
hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da
sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da
parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma
entidade específica, especialmente quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Não obstante, cumpre destacar que inexiste competição entre as organizações (APAES), sendo que, conforme se denota, a atividade que se visa fomenta não é oferecida, até então, pela entidade do município de Abadia dos Dourados.

Por fim, insta pontuar que o bem estar e o desenvolvimento no tratamento das crianças de nosso município deve ser prioridade, sendo assim, em decorrência do notório benefício da atividade, cumpre-nos encaminhar a esta casa legislativa o presente termo de fomento, visando colaborar com a entidade no desenvolvimento de suas atribuições.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 16 de março de 2023.


Wanderlei Lemes Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS -MG ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000			
1. TIPO DA AÇÃO			2. EXERCÍCIO
☐ CRIAÇÃO	☒ EXPANSÃO	☐ APERFEIÇOAMENTO	2024
3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
REVISÃO GERAL ANUAL DE DESPESAS REPASSE CONTRIBUIÇÃO APAE COROMANDEL			
4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO			
Índice de revisão baseado na média da inflação			
Despesas correntes exercício 2023- R\$ 40.697.025,21- Representa 0,010 %			
Despesas Correntes exercício 2024- R\$ 42.865.845,20- Representa 0.065%			
Despesas realizadas REPASSE CONTRIBUIÇÃO APAE COROMANDEL - exercício 2024- R\$ 70.000,00			
Despesas Correntes exercício 2024- R\$ 43.877.845,20- Representa 0.67%			
5. VIGENCIA	INÍCIO 01/03/2024	FIM 31.12.2024	
6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2024	2025	2026
CONTRIBUIÇÕES	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
EQUIPAMENTOS CONVÊNIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO	A. VALOR ESTIMADO	B. ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2023	R\$ 70.000,00	57.000.000,00	0,000%
2024	R\$ 0,00	58.000.000,00	0,000%
2025	R\$ 0,00	58.500.000,00	0,000 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

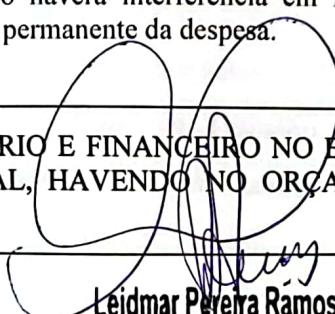
EXERCÍCIO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA	METAS DE RESULTADO
	-	-	-
	-	-	-
	-	-	-

9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS

1. Como se trata de aumento de despesa não haverá interferência nas metas de receita.
2. Para 2024 a interferência nas metas de despesa previstas na LDO será R\$ 43.778.871,92
3. Em virtude da compensação, não haverá interferência nas metas de resultado (nominal e primário).
4. Para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 não haverá interferência em função da estimativa de crescimento da receita comportar o crescimento permanente da despesa.

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INICIO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

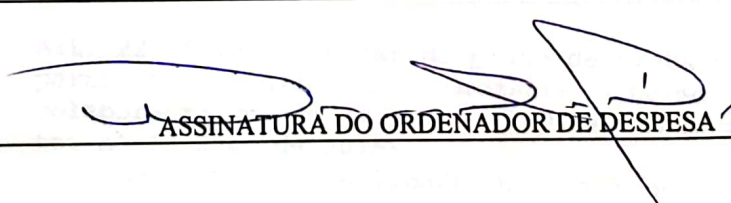
01.03.2024


Leidmar Pereira Ramos
CRC/MG 62205/00
ASSINATURA DO ASSESSOR CONTÁBIL

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

01.03.2024


ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

PARECER

EMENTA: PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXPRESSOS NO ART. 22 DA LEI 13.019 DE 2014 – VIABILIDADE DO PLANO DE TRABALHO. TERMO DE FOMENTO.

Relatório:

Trata-se de parecer solicitado pela Secretaria Municipal de Governo quanto ao cumprimento dos requisitos obrigatório pelo Plano de Trabalho apresentado pelo Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coromandel, CNPJ sob o nº. 22.238.505/0001-21, no valor de **R\$70.000,00** (setenta mil reais).

É breve o relatório.

Do mérito:

O art. 22 da Lei 13.019 de 2014 estabelece requisitos obrigatórios que devem constar no plano de trabalho das entidades que almejam firmar Termo de Fomento com a administração pública.

Nesse sentido, vale transcreve o supramencionado artigo, vejamos:

Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Nesse sentido, visando atribuir segurança jurídica a parceria que se visa firmar entre a Administração e a Associação, faz-se necessária a verificação de cumprimento dos requisitos expressos em lei.

O Plano de Trabalho apresentado pela Associação, o qual segue em anexo a este documento, preenche os requisitos expressos no art. 22 da Lei 13.019 de 2014, estando apto a instruir eventual termo de fomento.

Não obstante, vale consignar que este parecer não dispensa a emissão de novo entendimento por parte da assessoria jurídica durante o procedimento licitatório, momento o qual serão analisados os demais documentos necessários a instruir o termo de fomento.

Conclusão:

Perante o exposto, opino pela viabilidade do plano de trabalho, estando o documento apto a instruir Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para efetuar o repasse de recursos a Entidade, através de termo de fomento, com fulcro na Lei 13.019/2014.

Este parecer possui caráter opinativo, não vinculando a decisão da autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Abadia dos Dourados, 15/02/2024.

CARLA MARIANA MARTINS

Procuradora Geral do Município

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coromandel

PLANO DE TRABALHO

2024

Manutenção do Profissional

Coromandel-MG

2024

PLANO DE TRABALHO DA INSTITUIÇÃO

OBJETO DA PARCERIA:

Este Plano de trabalho tem como objeto subsidiar recursos financeiros para Concessão de apoio para a execução de Proteção Social Especializado a Pessoas com Deficiência de 18 até 59 anos, com algum grau de dependência através do Centro Dia, atendimento na área da saúde e assistência social para neonatos de risco, atividades funcionais e intervenção precoce: primeira idade de 0 a 06 e de e 07 a 14 anos.

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO

INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coromandel

CNPJ: 22.238.505.0001/21

Endereço: Rua Juvêncio Garcia, nº 27

Bairro: Sagrada Família

Cidade: Coromandel

Estado: Minas Gerais

CEP: 38550-000

DDD/Telefone: (34) 3841 1892

Nome do Dirigente/Representante Legal: Fabrício Oliveira Borges

E-mail: coromandel@apaemg.org.br

CPF: 043.464.816-71

RG: Expedidor: SSP/MG

Endereço do Dirigente: Avenida Governador Israel Pinheiro, nº 877

Bairro: Vale Azul

Cidade: Coromandel

Estado: Minas Gerais

Cargo/Função: Presidente

DDD/Telefone: (34) 99817-7019

2 – CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1 - BREVE HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

A APAE de Coromandel tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e contribuir para a diminuição da incidência de pessoas com deficiência, bem como para a inclusão das pessoas com deficiência intelectual e com transtorno do espectro do autismo voltado para a sociedade Coromandelense.

Envolver e prestar apoio às famílias dos nossos usuários, à rede escolar, aos equipamentos e órgãos governamentais para facilitar e estimular a inclusão das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

Visão:

Ser uma Instituição íntegra, reconhecida como referência na qualidade dos serviços prestados à sociedade coromandelense, atuante na prevenção, conscientização das potencialidades e facilitadora no processo de inclusão social das pessoas com deficiência.

Valores:

Qualidade

Disciplina

Ética

Transparência

Valorização do trabalho em equipe

Solidariedade

Responsabilidade

2.2 – REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO:

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente	-	Indeterminado
Conselho Municipal de Assistência Social	003	Indeterminado
Conselho Municipal da Saúde	CNES5947014	Indeterminado

CEBAS:	31/12/2023	
Utilidade Pública Federal:	201573.554.366342.422f63.3d 31	Indeterminado
Utilidade Pública Estadual:	Lei 11150/14 julho 1993	Indeterminado
Utilidade Pública Municipal:	Lei 1.328/30 maio 1989	Indeterminado

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Este plano de trabalho tem como objetivo custear o pagamento do profissional da área da psicologia para atender os usuários no Centro de Equoterapia e na instituição, tendo em vista que nossa instituição teve um grande aumento no número de usuários, usuários estes que necessitam do trabalho oferecido na área da saúde e assistência social.

4 – JUSTIFICATIVA:

O objeto desta parceria é custear pagamento de uma psicóloga para atuar no Centro de **Equoterapia** e nos atendimentos dos usuários intervenção precoce, buscando assim oferecer um trabalho de qualidade em nossa instituição para proporcionar a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e autista melhorias no seu desenvolvimento e qualidade de vida através de atendimentos especializados.

5 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão oferecidos para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coromandel, sediado na Rua Juvêncio Garcia, nº 70 – Bairro Sagrada Família.

6 – METAS E OBJETIVOS:

As metas a serem aplicadas com o objeto proposto desta parceria é custear os profissionais da área de psicologia e fisioterapia.

7 – OBJETIVOS:

7.1 - Objetivos gerais:

Com este recurso a nossa instituição irá incrementar os atendimentos que serão realizados na área de saúde e assistência social de forma positiva e inovadora.

7.2 - Objetivos específicos:

Com o repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coromandel, será possível garantir aos nossos 330 usuários (pessoas com deficiência intelectual e múltipla autistas e suas comorbidades) e suas famílias um atendimento multidisciplinar com o objetivo ajudar no desenvolvimento dos mesmos e atender 05 usuários residentes da cidade vizinha Abadia dos Dourados , os quais já possuem diagnóstico e necessitam dos atendimentos oferecidos por nossa instituição.

8 – RESULTADOS ESPERADOS:

Executar o objeto da parceria no tempo efetivamente previsto no Plano de Trabalho, bem como colaborar na manutenção dos serviços prestados pela instituição.

9 – DO PRAZO:

O prazo de execução do referido projeto se inicia no mês de janeiro de 2024 e finaliza em dezembro de 2024, podendo ser prorrogado o prazo, desde que, a entidade apresente o pedido FORMALIZADO e JUSTIFICADO ao gestor da parceria, que irá analisar a proposta juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação e, sobretudo, junto à Administração Pública Municipal.

10 – CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coromandel

CNPJ: 22.238.505/0001-21

Profissional	
Psicóloga	
Monitora	
Total mensal	R\$ 7.000,00
Total do Termo de Fomento	R\$ 70.000,00

Total anual referente ao exercício de 2024: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Coromandel-MG, 08 de fevereiro de 2024.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coromandel

APROVADO 